



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 19/22

REPÚDIO a invasão, liderada pelo Vereador Renato Freitas, à Igreja Nossa Senhora do Rosário em Curitiba-PR.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, PROPOMOS a Vossa Excelência a inserção em ata dos trabalhos, de MOÇÃO DE REPÚDIO a invasão, liderada pelo Vereador Renato Freitas, à Igreja Nossa Senhora do Rosário em Curitiba-PR.

No último sábado, dia 05/02/2022, ocorreu uma manifestação promovida pelo Núcleo Periférico de Curitiba em protesto a morte do refugiado congolês Moïse Mugenyi. A ação foi agendada para ocorrer no Largo da Ordem, em frente à Igreja do Rosário. No entanto, em certo momento, o grupo de manifestantes se dirigiu para o interior da Igreja Nossa Senhora do Rosário, interrompendo uma celebração religiosa em curso.

A manifestação e invasão foi conduzida pelo vereador Renato Freitas (PT), onde dezenas participantes com bandeiras do PT e PCB entraram a força no templo gritando palavras de ordem como "racistas" e "facistas", constrangendo os fiéis ali presentes, ignorando a solicitação do padre que desejava dar continuidade à celebração da missa.

A princípio, vale mencionar que a Constituição Federal assegura a todos a liberdade de consciência e crença, assim como diz em seu artigo 5º, inciso VI: *"É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma de lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias."*

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 367/2022
Data: 10/02/2022 - Horário: 09:42
Legislativo - MOC 19/2022

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
REGINALDO FERNANDO PEREIRA

Assinado em:
09/02/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

É importante também salientar que o Código Penal Brasileiro, prevê os chamados crimes contra o sentimento religioso, assim dispondo em seu artigo 208: *“Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso. (Pena – detenção, de um mês a um ano, ou multa)”*

Dessa forma, compreende-se que não é possível e completamente inadmissível que um grupo, sob o pretexto de realizar uma manifestação, dirija-se ao interior de um templo religioso, interrompa uma cerimônia em curso e profane o espaço para proferir palavras de ordem. Longe de configurar legítimo exercício de direito, trata-se de prática suscetível de sanção penal.

Além de parlamentar nesta cidade, sou líder religioso e gostaria de deixar claro que respeito todos as religiões e defendo a liberdade de crença e culto; porém diante da violação ao direito à liberdade de religião e da possível configuração do delito de perturbação de cerimônia religiosa manifesto meu repúdio a profanação do templo religioso, assim como a conduta do vereador Renato Freitas, que, no papel de parlamentar e representante popular, deveria pautar suas ações com base nos ditames constitucionais, mas assim não procedeu; sua conduta não observa o compromisso assumido como um representante do povo, no sentido de preservar a democracia e a harmonia social, respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e as normas internas da Câmara Municipal.

Assim encaminhamos, por meio de Moção, o REPÚDIO a invasão, liderada pelo Vereador Renato Freitas, à Igreja Nossa Senhora do Rosário em Curitiba-PR.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 09 de fevereiro de 2022.

 Assinado Digitalmente por:
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Assinado em:
09/02/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR.